



## MEMORANDO

<b>Número:</b>	<b>29/2024</b>
<b>Data:</b>	<b>Joaçaba, 23 de julho de 2024.</b>
<b>De:</b>	<b>Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira</b>
<b>PARA:</b>	<b>Setor de Compras</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar – SUCOTAP</b>

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a Resolução nº 432, de 19 de junho de 2017, da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac define as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, e de outras normas que tangenciam o objeto:

Art. 14. O processamento, a cobrança e a arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência serão feitos pelo próprio aeródromo tarifador, por sistema por ele gerido, ou pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, por meio do SUCOTAP, para os aeródromos conveniados ao sistema.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal detém a outorga do aeroporto e não possui sistema apto a gerir as tarifas aeroportuárias, faz-se premente a contratação do serviço, de forma que não se incorra na interrupção da arrecadação, necessária para a manutenção dos próprios aeroportos.

Desta forma, e com aparo legal no Art. 14 da Resolução nº 432, da Anac, conclui-se que a melhor solução a ser adotada é a contratação do SUCOTAP gerido pela Infraero.

#### **2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As estimativas das quantidades foram feitas levando em consideração a receita mensal e também



projetando o aumento do tráfego aéreo para os próximos meses.

### **3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com base na proposta anexa.

### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da dispensa será fornecido por uma única empresa de forma mensal. Justifica-se a entrega parcelada, tendo em vista que o serviço é contínuo e prestado mensalmente.

### **5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de contratar serviços técnicos especializados de processamento, cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência de aeronaves no Aeroporto Santa Terezinha. A solução mais viável encontrada foi a dispensa de licitação de acordo com o estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

DAIANE RADAVELLI  
MATRÍCULA 15489  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**54R****X6V****8QD****MD9**